



## DELIBERAÇÃO Nº 019/2008.

Ementa: “Retifica o Artigo 2º da Deliberação nº042 de 2007”.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES**, reunido em Sessão Ordinária n.º573, de 19 de março de 2008, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a prescrição do comando normativo do artigo 1º da Lei 6.839/80.

CONSIDERANDO a decisão unânime do Plenário reunido nesta data,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retifica o Artigo 2º da Deliberação nº042/2007, o qual passa a vigorar com o seguinte texto: “O farmacêutico deve comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito no verso da Certidão de Regularidade Técnica ou no Formulário Próprio, o afastamento definitivo de suas atividades profissionais das quais detém responsabilidade técnica, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o afastamento e, a contar deste prazo, apresentar em até 30 (trinta) dias a cópia da baixa na CTPS, quando for o caso.

§1º - O farmacêutico que cumprir os prazos determinados no caput deste artigo, será isento da taxa de protocolo e visto.”

**Artigo 2º** - Os demais artigos da Deliberação nº042/2007 permanecem inalterados.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Vitória (ES), Sala das Sessões, 19 de março de 2008.

**Dr. Carlos Bragança**  
**Presidente do CRF-ES**